



REGULAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO SETOR DE RESÍDUOS

THIAGO LEVY



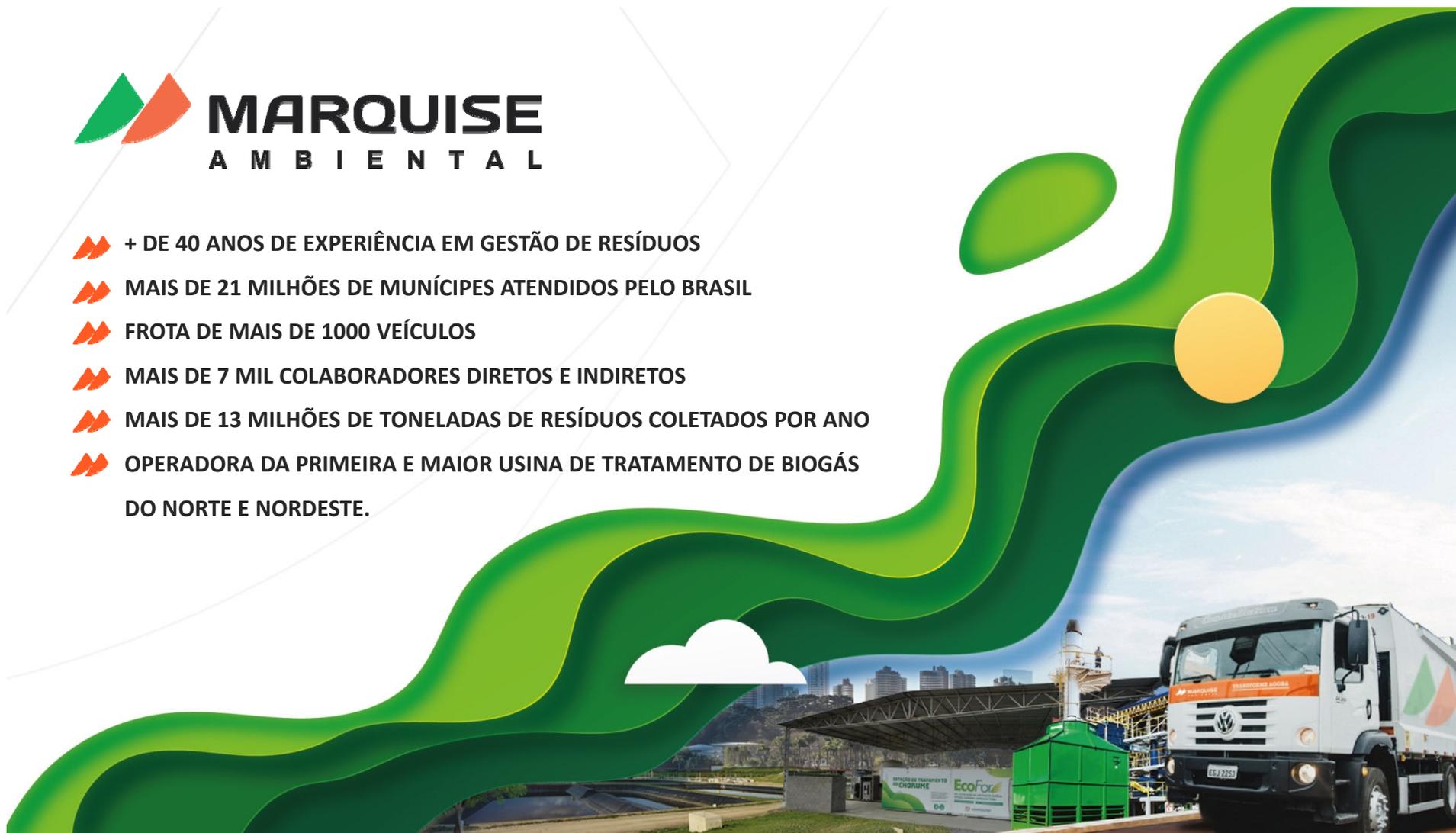
RESÍDUOS SÓLIDOS E NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO
REGULAÇÃO, CONCESSÕES E TENDÊNCIAS



MARQUISE

A M B I E N T A L

- + DE 40 ANOS DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS
- MAIS DE 21 MILHÕES DE MUNÍCIPIOS ATENDIDOS PELO BRASIL
- FROTA DE MAIS DE 1000 VEÍCULOS
- MAIS DE 7 MIL COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS
- MAIS DE 13 MILHÕES DE TONELADAS DE RESÍDUOS COLETADOS POR ANO
- OPERADORA DA PRIMEIRA E MAIOR USINA DE TRATAMENTO DE BIOGÁS DO NORTE E NORDESTE.



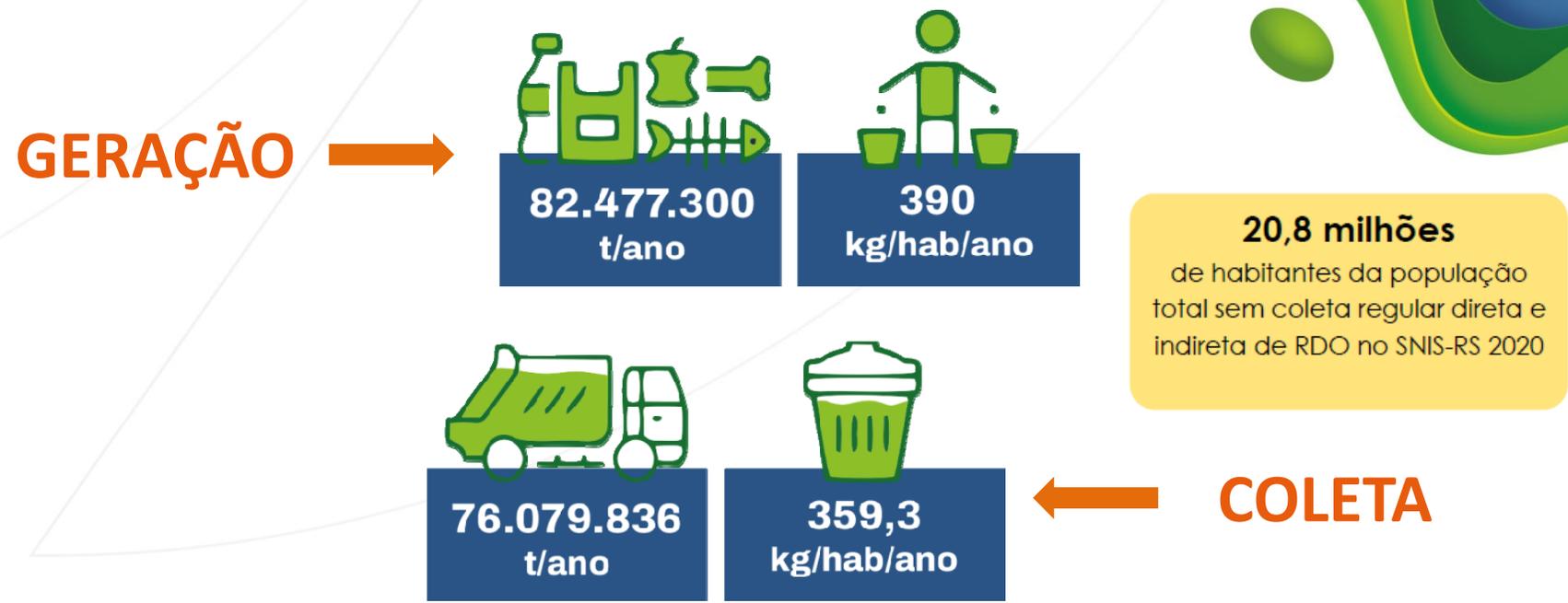
ATUAÇÃO NACIONAL



SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS



A GERAÇÃO *versus* COLETA DO RSU NO BRASIL



Fonte: Panorama 2021, ABRELPE

RECURSOS APLICADOS EM MANEJO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA *versus* INADIMPLÊNCIA

(valores em R\$ bilhões)



■ FATURAMENTO ANUAL
■ INADIMPLÊNCIA

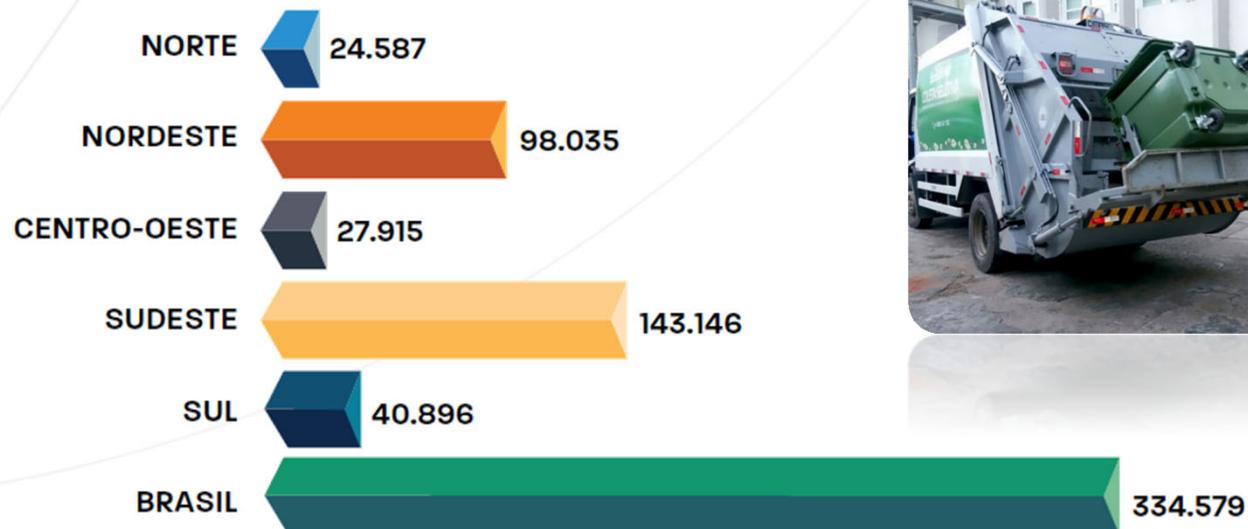


■ CONTAS A RECEBER



Fonte: Selur, 2020 (dados atualizados IPCA)

EMPREGOS DIRETOS GERADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA NO BRASIL E POR REGIÃO



O SETOR DE LIMPEZA URBANA NO BRASIL



Acima 100.000 hab

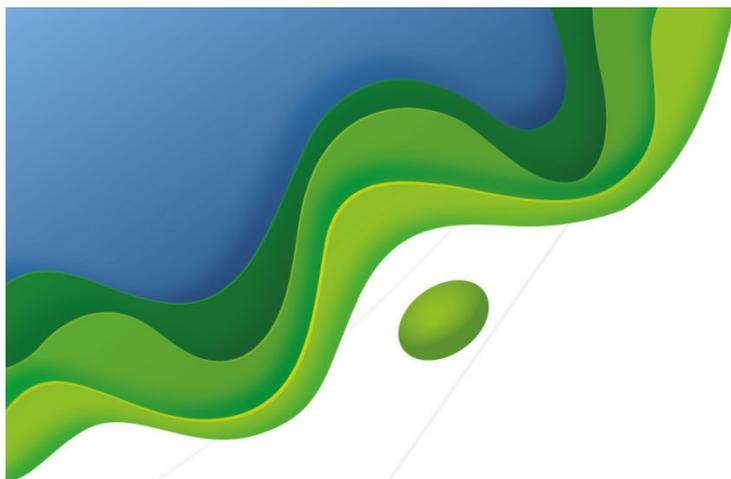
TOTAL DE EMPRESAS ATUANDO: 200

- Brasil possui **5.570 municípios**
- Apenas **326 municípios** possuem população **acima de 100 mil habitantes**
- **Residem nestes 326 municípios** supramencionados aproximadamente 123 milhões de pessoas – **57% da população total**



DESCRIÇÃO	EMPRESAS
CIDADES ACIMA DE 1.000.000	22
CIDADES ENTRE 1.000.000 E 500.000	29
CIDADES ENTRE 500.000 E 250.000	63
CIDADES ENTRE 250.000 E 100.000	149

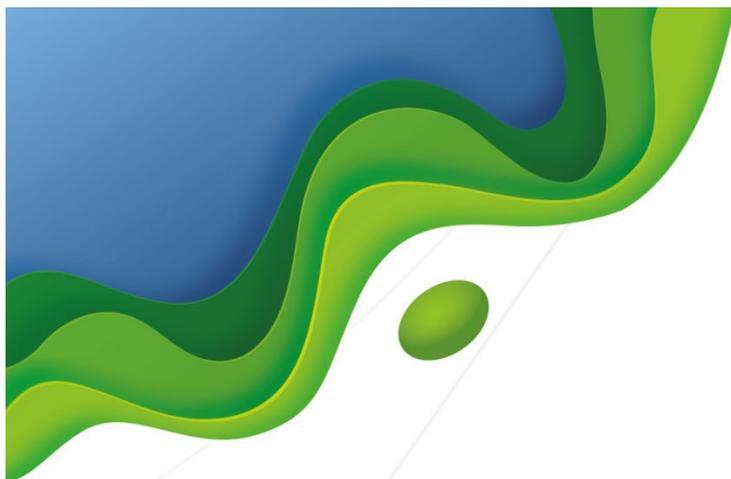
POPULAÇÃO	Nº DE MUNICÍPIOS
CIDADES ACIMA DE 1.000.000	17
CIDADES ENTRE 500.000 E 1.000.000	32
CIDADES ENTRE 250.000 E 500.000	67
CIDADES ENTRE 100.000 E 250.000	210



SOBRE A REGULAÇÃO

**LEI FEDERAL Nº 14.026 / 2020 – NOVO
MARCO SANEAMENTO**

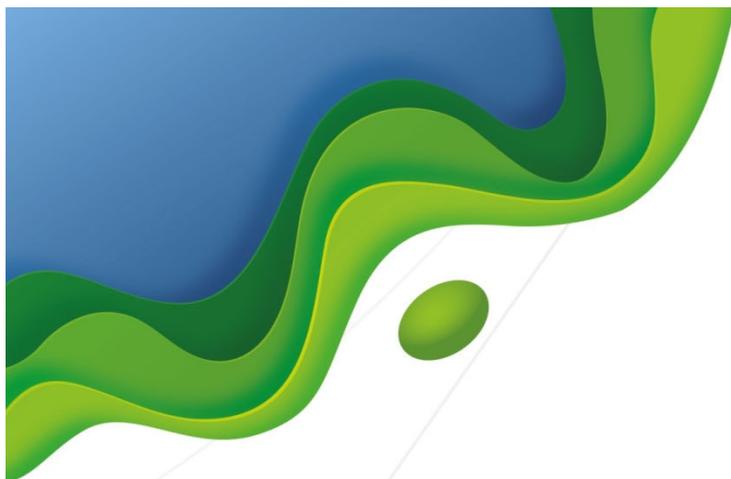
A Lei Federal nº 11.445 (2007) que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico - LDNSB, recebeu alterações significativas com a **LEI FEDERAL Nº 14.026 (2020) - conhecida como **NOVO MARCO DO SANEAMENTO**.**



SOBRE A REGULAÇÃO

**LEI FEDERAL N° 14.026 / 2020 – NOVO
MARCO SANEAMENTO**

Podemos resumir as principais alterações que impactam o setor de resíduos sólidos urbanos – através do NOVO MARCO DE SANEAMENTO – em 5 tópicos: **REGULAÇÃO, contratualização, planejamento, regionalização e **SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**.**

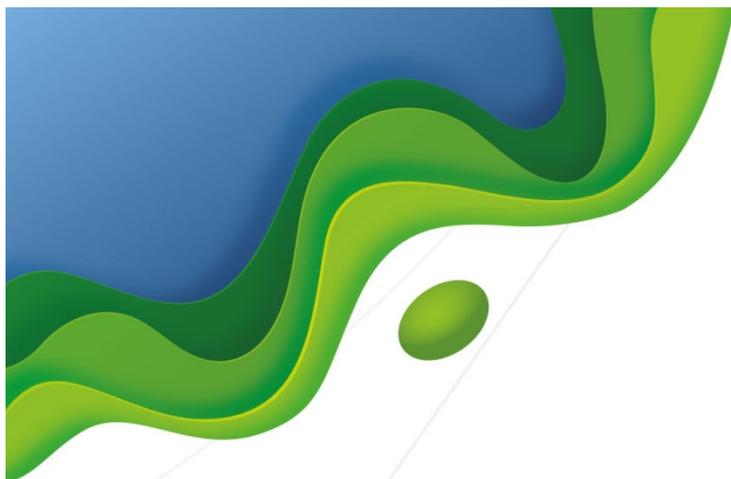


SOBRE A REGULAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 14.026 / 2020 – NOVO
MARCO SANEAMENTO

Com o NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) passou a ter a **competência de editar normas de referência para o setor de saneamento.**





SOBRE A REGULAÇÃO

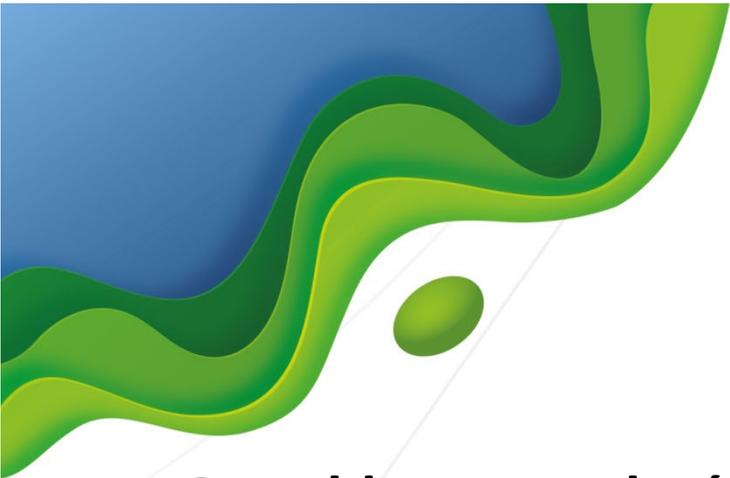
RESOLUÇÃO ANA Nº 79 / 2021

Aprova a norma de referência nº 1 para a REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.





FORTALECER A REGULAÇÃO ASSEGURA QUE OS RECURSOS SERÃO BEM APLICADOS E TEREMOS O RETORNO NA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



SOBRE A REGULAÇÃO

O problema regulatório mais importante das concessões no setor de resíduos continua sendo o da **FIXAÇÃO DE TARIFAS E CONTRAPARTIDAS JUSTAS** que atendam as necessidades da população, como também, as necessidades do concessionário ou do parceiro privado.

SOBRE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Evolução do modelo de sustentabilidade financeira dos serviços de manejo de resíduos.

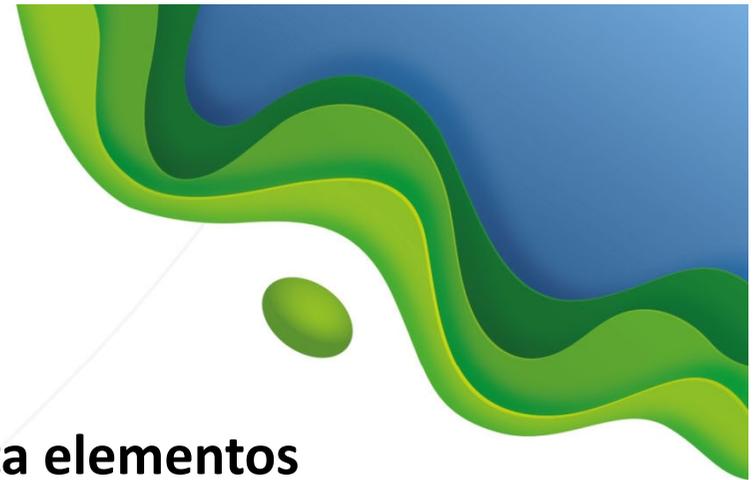


O modelo econômico determina o modelo de gestão

SOBRE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO

NOVO MARCO DE SANEAMENTO apresenta elementos fundamentais em relação à sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

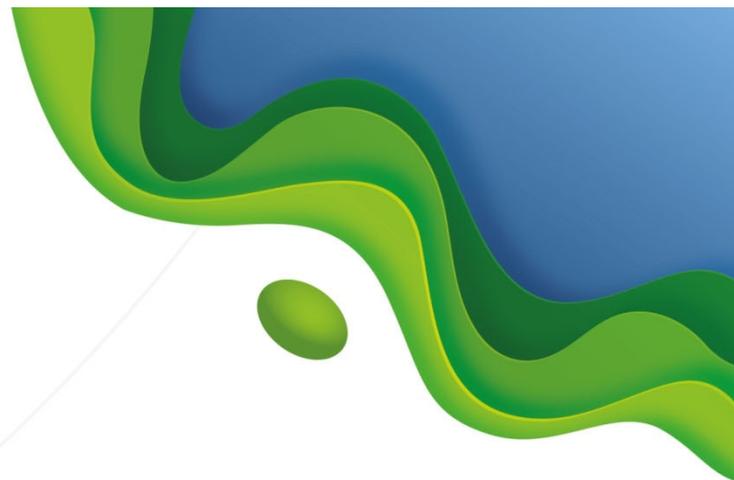
Trata-se de uma questão ainda não solucionada na maioria dos municípios brasileiros.



SOBRE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO

**LEI FEDERAL Nº 14.026 / 2020 – NOVO
MARCO SANEAMENTO**

- **COBRANÇA DE TAXA OU TARIFA**
- **PRAZO PARA PROPOSITURA DA COBRANÇA – JULHO/2021**
- **RENUNCIA DE RECEITA**



SOBRE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO

**DECRETO FEDERAL Nº 10.936 / 2022 QUE REGULAMENTOU
A LEI FEDERAL Nº 12.305 / 2010 – PNRS**

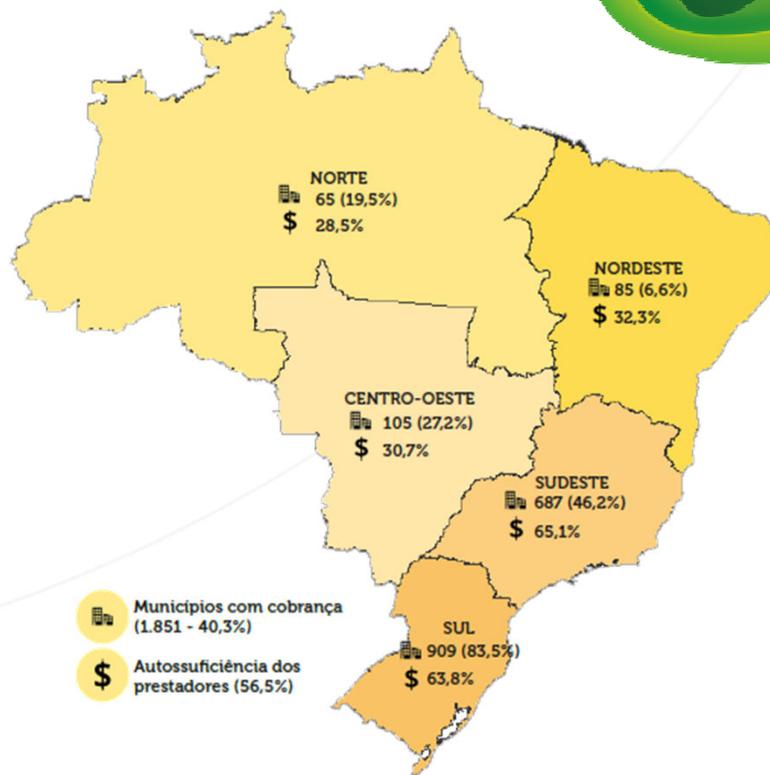
“ Artigo 30.

(...)

§1º A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos será assegurada por meio de instrumento de remuneração, com cobrança dos usuários, garantida a recuperação dos custos decorrentes da prestação dos serviços essenciais e especializados.



SOBRE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO



-  Municípios com cobrança (1.851 - 40,3%)
-  Autossuficiência dos prestadores (56,5%)

% ARRECADADO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS COM MANEJO, SEGUNDO MACRO REGIÃO

Fonte: SNIS, 2020



PONTOS PARA REFLEXÃO:

**SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DO SISTEMA
DE GESTÃO DE RESÍDUOS É PRIMORDIAL – NOVO MARCO SANEAMENTO**

**GESTÃO DE RESÍDUOS SÓ FUNCIONA
COM UM SÓLIDO E EFICIENTE “TRIPÉ”**

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA BASE
PARA MUDAR NOSSA REALIDADE**



THIAGO LEVY

Diretor Comercial

thiagolevy@marquise.com.br

www.marquiseambiental.com.br

